



	Resultado
1.ª Votação / /	
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1055, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 315/91

Data 24 de outubro de 1991.

DEVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO AUTORIZA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE
BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 173/92

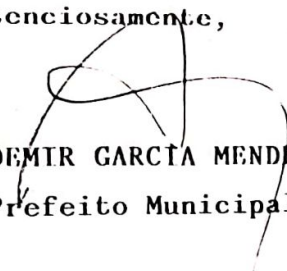
Butiá, 19 de novembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência a retirada de pauta e devolução do Projeto de Lei nº 1.055/91.

Sendo o que se nos oferece para o momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº.SR.

VER. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 315/91
Parecer nº _____ Data : 18 / 11 / 91
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1055, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1055, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Somos de parecer favorável de que o mesmo seja apreciado e votado por esta Casa, juntamente com a Emenda nº 01, apresentada ao mesmo.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 315/91

Parecer nº _____

Data : 18 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1055, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1055, do Exe
cutivo, nosso parecer é favorável ao mesmo, juntamente com a
Emenda nº 01.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, abaixo firmado ,
vem respeitosamente, apresentar a seguinte ,

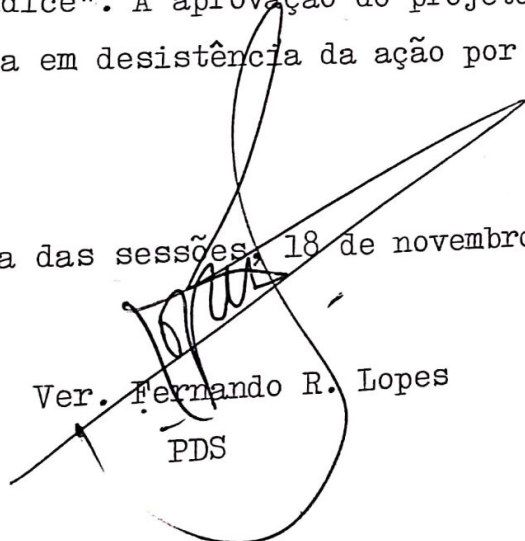
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1055

Fica suprimido do artigo 1º do Projeto de Lei nº
1055, do Executivo, a alienação do automóvel marca Chevrolet/Opa-
la, modelo 5N69DC, movido a álcool, 2.5L, 4 cilindros, ano 1983 ,
Chassi nº 5N69DCB127127, Placas RE 9717, quatro portas.

JUSTIFICATIVA

O referido veículo é objeto de demanda judicial ,
estando, todavia, "sub-judice". A aprovação do projeto em pauta ,
na sua íntegra, implicaria em desistência da ação por perda do
seu objeto.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1991.


Ver. Fernando R. Lopes
PDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Os vereadores JOSÉ CARLOS DE SOUZA FREITAS e IDELBERTO T. MACHADO, baixo firmado, vem respeitosamente apresentar a seguinte,

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 1055

Fica suprimido do artigo 1º do Projeto de Lei nº 1055, do Executivo, a alienação da Camioneta PICK-UP, ano 1981, GM/chevrolet D 10, movida a diesel, cor cinza, duas portas, CAP/CIL 1.00T, chassi nº BC254NNA32685, placas RE 9710, com carroceria de madeira.

JUSTIFICATIVA

O referido veículo está relacionado entre os demais veículos do Parque Rodoviário do 2º distrito da Mina do Leão.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1991.

Ver José Carlos de Souza Freitas

P D T

Ver Idelberto T. Machado

P D T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de outubro de 1991

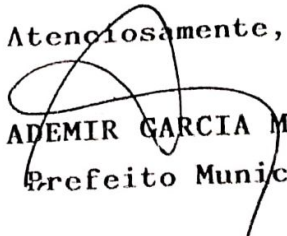
SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores que compõem esse Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o município a alienar mediante Leilão-Concorrência Pública, bens móveis do município, conforme especificações constantes no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, com referência ao primeiro veículo citado no Projeto em questão, o mesmo necessita de reforma geral na lataria e parte mecânica, sendo que o custo para tal, tornar-se-á muito elevado, e, no estado atual em que se encontra, a sua manutenção é muito cara, não podendo realizar viagens e encontrando-se com o chassi avariado. Quanto a camioneta Pick-Up, necessita de reparos na parte mecânica, encontrando-se com o sistema de direção com defeito, sendo que as despesas serão demasiadas para um veículo já bastante desgastado. A caçamba, não tem utilidade no momento, e, se comprarmos um veículo para adaptação, não atenderá à exigência, por ser a mesma, de tamanho pequeno para os serviços. O Reboque, tem seu tipo de estrutura útil para máquinas com esteiras, sendo que o mesmo encontra-se desativado há muitos anos (mais de dez anos), o que o danificou muito, não sendo útil ao serviço público.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto em Regime de Urgência, para que possamos proceder na abertura do Edital de Leilão.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1055

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO-CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MU-
NICÍPIO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 7º,
item XVI da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a alienar, mediante Leilão-Concorrência Pública, e por va-
lor não inferior ao estipulado no respectivo Laudo de Avalia-
ção, de Bens MÓveis de propriedade e uso do Município, confor-
me discriminação a seguir:

- Um automóvel marca Chevrolet/Opala, modelo 5N69DC, movido a álcool, 2.5L, 4 cilindros, ano 1983, Chassi nº 5N69DCB127127 placas RE 9717, quatro portas;
- Uma camioneta PICK-UP, ano 1981, GM/Chevrolet D 10, movida a diesel, cor cinza, duas portas, CAP/CIL 1.00T, chassi nº BC254NNA32685, placas RE 9710, com carroceria de madeira;
- Uma caçamba basculante Brcker, cantos arredondados, capaci-
dade 4 M3 (CRB-40), em chapas de aço 3/16, com fecho automá-
tico, protetor de cabine, um pistão de levantamento direto;
- Um Reboque de plataforma inclinável, trivelato, tipo Top P-
12-T c/ 5 m, hidráulico, c/2,60 M, freio a ar comprimido, P-
básculas com aros e pneus 7,00 X 20,00 c/10 lonas, de plata-
forma de madeira de Lei D"2 c/barra de engate e pé de apoio.

Parágrafo Único - No Edital de Concorrência Pública,
deverão constar todas as condições e especificações necessárias
à venda a que se refere este artigo.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 2

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei, a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação nº 177/91, de 16 de outubro de 1991 e o Laudo Avaliatório expedido pela referida Comissão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

24/10/91

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

P O R T A R I A N.º 177/91

Em, 16 de outubro de 1991

DESIGNA COMISSÃO PARA
PROCEDER AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS A SEREM LEILOADOS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

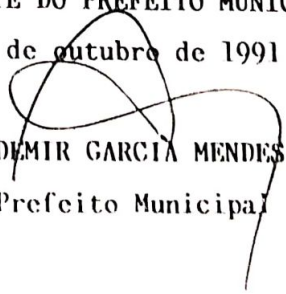
DESIGNAR os Senhores SINVAL PACHECO e PEDRO KAFSKI, juntamente com o Arq. JOSÉ ARLINDO LIMA, para procederem a avaliação e darem o valor mínimo de Bens Móveis a serem leiloados através de Edital Posterior.

- Um automóvel GM/Opala, ano 1983, movido a álcool, cor preta, quatro portas, CAP/CIL 005P/097CV, Chassi nº 5N69DCB127127, placas RE:9717;
- Uma camioneta PICK-UP, ano 1981, GM/Chevrolet D10, movida a diesel, cor cinza, duas portas, CAP/CIL 1.00T/089CV, Chassi nº BC254NNA32685, placas RE 9710, com carroceria de madeira;
- Uma caçamba basculante, CRB-40, 4 (quatro) metros cúbicos de capacidade, Becker;
- Um reboque de plataforma, INCL, trivelato, tipo P-12-T, para carregamento de veículos.

A referida Comissão, deverá comparecer nesta Prefeitura Municipal no dia 18 de outubro de 1991, no horário as 10 horas, a fim de procederem à referida avaliação e fornecerem o respectivo Laudo Avaliatório.

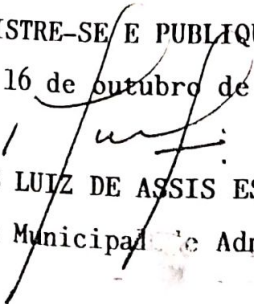
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de outubro de 1991


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de outubro de 1991


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria de Obras e Saneamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela portaria nº 177/91, de 16 de outubro de 1991, vem através deste apresentar o seguinte laudo:

. Um automóvel GM/Opala, ano 1983, movido a álcool, cor preta, quatro portas, CAP/CIL 005P/097CV, Chassi nº 5N69DCB127127, placas RE 9717.

Avaliação: Cr\$ 780.000,00

. Uma camioneta Pick-up, ano 1981, GM/Chevrolet D10, movida a diesel, cor cinza, duas portas, CAP/CIL 1.00T/089CV, Chassi nº BC254NNA32685, placas RE 9710, com carroceria de madeira;

Avaliação: Cr\$ 1.750.000,00

. Uma caçamba basculante, CRB-40, 4 (quatro) metros cúbicos de capacidade, Becker;

Avaliação: Cr\$ 250.000,00


. Um reboque de plataforma, INCL, trivelato, tipo P-12-T, para carregamento de veículos.

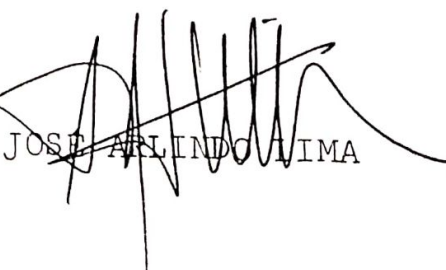
Avaliação: Cr\$ 500.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos

estes dados de estima e consideração.


SIVAL PACHECO


PEDRO KAFSKI


JOSÉ ARLINDO LIMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 374

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1055 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1055 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1055 , do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de outubro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário